



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

# **BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**N.º 04/2013 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE MAIO E JUNHO DE 2013  
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)**

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2013.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**Reitor**

José Bispo Barbosa

**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

Gláucia Mara de Barros

**Pró-Reitor de Ensino**

Ghilson Ramalho Corrêa

**Pró-Reitor de Extensão**

Levi Pires de Andrade

**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**

Ademir José Conte

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional**

Degmar Francisco dos Anjos

**Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas**

Fernanda Christina Garcia da Costa

**Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação**

Fabiano Pontes Pereira da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## Índice

Portaria 837 .....	04
Portaria 959 .....	06
Portaria 981 .....	06





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 837, DE 14 DE MAIO DE 2013**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, nos termos dos artigos 153 e seguintes da Lei Nº 8.112/1990; e,

**Considerando** o Relatório Preliminar de Auditoria nº 38/2011, emitido pela Unidade de Auditoria Interna deste IFMT, por meio do qual se verificou o registro de que *“foram distribuídas cestas de Natal aos servidores dos campus, funcionários terceirizados e estagiários no dia 21.12.2011, durante evento de confraternização de final de ano”;* que *“a prática de distribuição de cestas de natal é costumeira no campus há vários anos”;* que *“foi feita aquisição das cestas de Natal por meio do aproveitamento do processo licitatório de pregão de gêneros alimentícios já existentes (Pregão SRP nº 11/2011)”*; que *“os itens que compõem a cesta não constam da Ata de Registro de Preços”;* que *“durante a conferência no almoxarifado as quantidades de diversos produtos relacionados nas notas não conferem com as quantidades estocadas”*;

**Considerando** que os relatos apontados pela Auditoria Interna deste IFMT ferem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, bem como o art. 37 da Constituição Federal de 1988, além de inobservar as recomendações do Tribunal de Contas de União, emitidas por meio do Acórdão nº 1386/2005-2ª Câmara;

**Considerando** que a Lei nº 8.112/1990, em seu art. 148 diz que *“o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.”*

**Considerando** a Portaria/IFMT nº 413, de 10.04.2012, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 06/2012, de 17.04.2012, alterada pela Portaria/IFMT nº 600, de 21.05.2012, que tem por objeto a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores Matrículas SIAPE nº 1216577, nº 2141988, nº 1453217, nº 1755965 e nº 1756840;

**Considerando** que o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 9.784/99 determina que *“no prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado”*, e que o mencionado direito de defesa e contraditório são elencados em vários dispositivos legais, uma vez que visa propiciar ao servidor interessado a ciência dos dados, fatos, argumentos e documentos, de cujo teor ou interpretação poderá ele reagir, apresentando outros dados, fatos, argumentos ou documentos.

**Considerando** que durante o trâmite dos trabalhos realizados pela Comissão constituída pela Portaria/IFMT nº 413, de 10.04.2012, houve o movimento de paralisação promovido pelos docentes e, também, pelos técnico-administrativos desta Autarquia (greve);

**Considerando** que logo após o retorno das atividades pelos servidores que promoveram o movimento paredista, foi deflagrado o processo de consulta a comunidade para escolha de seus representantes, ou seja, eleição para reitor e diretor de alguns dos *Campi* desta Autarquia, entre ele o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Campus São Vicente do qual fazem parte os servidores identificados na Portaria/IFMT nº 413, de 10.04.2012;

**Considerando** que a greve seguida pelo período eleitoral ocasionou a paralisação dos trabalhos que vinham sendo realizados pela Comissão constituída pela Portaria/IFMT nº 413, de 10.04.2012, por período superior ao admitido em lei como aceitável para conclusão das diligências de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**Considerando** que o art. 143, da Lei nº 8.112/1990, determina “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

**Considerando** o art. 5º da Constituição Federal, em seu inciso LV, garante que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”; e

**Considerando** que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal prevê que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

**RESOLVE:**

I – REVOGAR a Portaria/IFMT nº 717, de 30.04.2013; e

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

- JEANNE RODRIGUES BITTENCOURT – Matrícula Siape nº 1094612;
- LUIZ DE ANNUNCIÇÃO – Matrícula Siape nº 0272197;
- ALDAIR GONÇALVES DA COSTA CALEGARI – Matrícula Siape nº 0044663.
- BRENO AUGUSTO DE BARROS ANTUNES – Matrícula Siape nº 2446267

III – Esta Comissão terá a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores matriculados sob o SIAPE nº 1216577, nº 2141988, nº 1453217, nº 1755965 e nº 1756840, em relação aos atos relacionados no Relatório Preliminar de Auditoria nº 38/2011, emitido pela Unidade de Auditoria Interna deste IFMT, e resumidamente apresentada no corpo deste documento.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades logo após publicação no Boletim Interno deste IFMT, devendo o Presidente dentro deste prazo comunicar ao Reitor a instalação dos trabalhos, que deverão ser concluídos em **até 60 (sessenta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme imposto pelo art. 152, da Lei nº 8.112/1990.

V – Durante todo o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar deverão ser observados o contraditório e ampla defesa, respeitando assim as normas constitucionais a que se submetem esta autarquia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

JOSÉ BISPO BARBOSA

Reitor

**PORTARIA Nº 959, DE 05 DE JUNHO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando o Memorando nº 127/2013/Gab.Dir/IFMT Campus São Vicente,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de Processo de Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar e identificar os fatos relacionados nos autos do Processo nº. 23188.000698/2013-41, em referência ao OF/PR/MT 3º Ofício Cível/Nº 430/2013 da Procuradoria da República em Mato Grosso e o Relatório de Auditoria nº 10-2013, que trata de supostos vícios nas contas referentes a realização de construção e reparos das salas do Setor de Agro-ecologia do Campus São Vicente:

- XISTO RODRIGUES DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 2211264;

- NADIA CUIABANO KUNZE - Matrícula SIAPE nº 1088516;

- TERESA IRENE RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIRO - Matrícula SIAPE nº 0272279.

II – Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado no termo da lei, devendo a comissão concluir sobre o arquivamento ou a aplicação de uma das penas elencadas no art. 145 da Lei nº. 8.112/1990.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA

Reitor

**PORTARIA Nº 981, DE 06 DE JUNHO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando o Memorando nº 007/2013/Comissão de Sindicância – Portaria nº 543/013;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC / SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

. **RESOLVE:**

I – Prorrogar, **por 30 (trinta) dias**, contados a partir da presente data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a Portaria IFMT nº 543, de 03.04.2013, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 03, de 08.05.2013.

II - Cientifique-se e cumpra-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA  
Reitor